



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 450/18

PROTOCOLO N° 14.929.798-7

DATA: 16/11/17

PARECER CEE/CEMEP N° 461/18

APROVADO EM 18/10/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PROFESSORA JOAQUINA MATTOS BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 – CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 642/18-Sued/Seed, de 21/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se na Avenida Rocha Pombo, nº 1936, município de Cascavel. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 1507/18, de 04/04/18, pelo prazo de dez anos, de 20/03/18 até 20/03/28.

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 3847/08, de 25/08/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 5315/13, de 20/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 45/13, de 13/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 158)



PROCESSO N° 450/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 485/17, de 20/12/17, do NRE de Cascavel, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 20/12/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 166 e 188)

O Departamento da Educação Básica – Seed/DEB/CEJA, pelo Parecer n° 101/18, de 16/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 192)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1084/18, de 23/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 195)

Ao processo foram apensadas cópia do Parecer CEE/CEMEP n° 45/13, de 13/09/13, justificativa da direção sobre as atividades práticas de Educação Física acontecerem em outro espaço, o Termo de Parceria e Cedência e o quadro de alunos do Relatório de Avaliação Interna do Ensino Médio. (fls. 199 a 213)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação de reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, artigo 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

A direção justificou que o **atraso** em protocolar a solicitação (...) ocorreu por não ter em mãos o laudo da Vigilância Sanitária e o Atestado de Conformidade (...).

Laboratório de Ciências, Física Química e Biologia: possui 54 m² (...), armários, 01 Tv Pendrive e 03 microscópios. As condições de iluminação e arejamento são adequadas (...). É equipado com diversos recursos materiais (...).



PROCESSO Nº 450/18

Biblioteca: possui 120 m², com 02 balcões, 09 mesas de leitura, 20 cadeiras, 08 estantes com 06 prateleiras cada (...). O mobiliário e os equipamentos estão em bom estado de conservação (...). O acervo está atualizado e em número suficiente para atender a demanda do curso (...).

Laboratório de Informática: possui 50 m², espaço adequado para as atividades tecnológicas, 18 monitores, 18 teclados, 18 mouses, 10 CPUs, 02 multimídias, 03 notebooks (...). Os computadores são provenientes do Proinfo (...).

Espaço para Educação Física: as atividades são realizadas na sala de aula e as apresentações dos alunos são feitos no saguão da escola ou no refeitório (...).

Acessibilidade: rampa de acesso na entrada com corrimão. Alguns ambientes no térreo estão devidamente sinalizados com piso tátil e banheiro para portadores de necessidades especiais. A escola possui elevador (...).

Indicação de melhorias: cortinas em todas as salas; construção de calçada com acesso de rampa e corrimão; colocação de elevador; divisórias; pintura nos banheiros e algumas salas; plantio de grama; bancos de concreto na calçada e iluminação externa; bebedouros em todos os andares; instalação de alarmes e sistema de câmeras; aquisição de multimídias, notebooks (...).

Vigilância Sanitária: apresentou a Licença sob nº 1794/17, com validade até 13/11/18 (...).

Certificado de Conformidade: nº 1439/17, de 25/09/17, com vencimento em 25/09/18 (...).

A Avaliação Interna, fl. 213, consta descrita no quadro abaixo:

Ensino	Disciplina	Matriculados							Desistentes							Concluintes						
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017		
Ensino Médio, presencial, modalidade Educação Jovens e Adultos	Matemática	441	404	392	363	521	376	186	63	49	82	88	99	128	378	355	310	275	422	277		
	Física	487	359	332	242	429	351	138	34	37	42	42	64	80	453	322	290	200	387	271		
	Química	440	333	335	282	387	235	134	19	37	50	59	69	78	421	296	285	223	318	157		
	Biologia	553	422	318	290	245	307	161	55	83	52	66	87	82	498	339	266	224	158	225		
	Geografia	438	398	292	221	280	207	128	38	47	42	68	62	64	400	351	250	153	218	143		
	História	462	360	288	269	426	302	139	35	45	42	74	128	73	427	315	246	195	298	229		
	LEM-Inglês	465	430	292	285	375	234	121	48	54	47	55	36	72	417	376	245	230	339	162		
	Língua Portuguesa e Literatura	539	515	436	67	04	00	00	82	89	96	22	02	00	457	426	340	45	00	00		
	Arte	515	455	321	247	350	258	83	14	13	18	22	28	45	501	442	303	225	322	213		
	LEM-Espanhol	00	110	03	04	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	110	03	04	00	00		
	Filosofia	379	458	305	227	272	188	63	24	32	46	34	42	41	355	426	259	193	230	147		
	Sociologia	468	433	304	206	260	232	70	20	38	22	37	37	36	448	395	282	169	223	196		
	Língua Portuguesa	00	00	00	304	594	443	164	00	00	00	80	139	131	00	00	00	224	455	312		
	Educação Física	463	437	263	277	297	279	103	16	29	09	29	33	30	447	408	254	248	264	249		



PROCESSO N° 450/18

A Chefia do NRE de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 20/12/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 189)

Consta, à fl. 212, o Termo de Parceria e Cedência de Espaço assinado pelos diretores, com a seguinte informação:

Pelo presente Termo de Parceria, a Unopar (...) e o CEEBJA Prof. Joaquina Mattos Branco, declaram colaborar entre si com o suporte necessário no desenvolvimento de atividades diversas, apoio a Projetos Extra Curriculares, Palestras Motivacionais, preparação para vestibular e divulgação dos cursos de graduação e também disponibilizando sua estrutura física para atender aos propósitos de execução das atividades práticas de Educação Física aos alunos do CEEBJA. (...).

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 167, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme a carga horária estabelecida no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. O corpo docente, fl. 183, está habilitado para as disciplinas indicadas, em atendimento ao inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 25/09/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Joaquina Mattos Branco - Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade, bem como prover quadra de esportes para as aulas práticas de Educação Física.



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 450/18

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/10 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 18 de outubro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP